

MENSAGEM Nº 34/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 74.622,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O presente projeto refere-se à devolução de saldos financeiros remanescentes de recursos transferidos do Governo Estadual, por meio das Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, cujos objetos não foram integralmente executados ou tiveram seus prazos de vigência expirados, conforme detalhamento a seguir.

Em 13 de outubro de 2020 o Município recebeu a importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em conformidade com a da Resolução SESA nº 647/2020, destinada à aquisição de um equipamento de raios X.

Concluída a aquisição do equipamento, permaneceu disponível um saldo de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Por meio do Ofício nº 251/SMS/2021, de 23 de setembro de 2021, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA autorizou a reprogramação desse valor para aplicação em objeto correlato, do qual foram efetivamente aplicados R\$ 46.377,70 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Com o término do prazo de vigência da referida resolução, restou um saldo remanescente de R\$ 4.622,30 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), cuja devolução ora se propõe.

Em 16 de novembro de 2022, a Resolução SESA nº 765/2022 destinou R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Morumbi. A primeira parcela, correspondente a 10% do total, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) foi creditada em 23 de dezembro de 2022.

Entretanto, obstáculos de ordem técnica e burocrática, relacionados à área destinada à obra, inviabilizaram o início da execução. Diante disso, a Resolução SESA nº 30/2025, de 8 de janeiro 2025, determinou o cancelamento das adesões que não apresentaram comprovação de execução, exigindo assim, a devolução integral da parcela recebida.

Paralelamente, o Município manifestará interesse em uma nova habilitação para captação de recursos, devidamente atualizados monetariamente, com vistas à redução da necessidade de contrapartida financeira local.

A devolução dos valores atende às normas que regem as transferências voluntárias, assegura a regularidade fiscal do Município junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA e reafirma o compromisso desta Administração com a transparência, a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R\$ 74.622,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, criação de novas fontes de recursos, criação de nova natureza de despesa e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 74.622,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
4.4.90.93 – 51518	Indenizações e Restituições	4.622,30
4.4.90.93 – 58004	Indenizações e Restituições	70.000,00
Total		74.622,30

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit	4.622,30
58004	Recurso Capital Resolução SESA Nº 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	70.000,00
Total		74.622,30

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

MUNICÍPIO	ITEM	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
ABATIÁ	KIT MOBILIÁRIO	1	143.100,00
ANTÔNIO OLINTO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	4	84.000,00
ANTÔNIO OLINTO	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
ANTÔNIO OLINTO	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
APUCARANA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
APUCARANA	DERMATOSCÓPIO	3	6.000,00
APUCARANA	KIT MOBILIÁRIO	3	240.000,00
ARAPONGAS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	1	84.000,00
ARARUNA	KIT MOBILIÁRIO	1	90.000,00
ARAUCÁRIA	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
ATALAIA	KIT MOBILIÁRIO	1	250.000,00
BANDEIRANTES	RAIO-X	1	230.000,00
BOM SUCESSO	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
CALIFÓRNIA	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
CANDÓI	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CASCADEL	KIT MOBILIÁRIO	1	200.000,00
CÉU AZUL	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
CHOPINZINHO	RAIO-X	1	230.000,00
CIDADE GAÚCHA	RAIO-X	1	230.000,00
CLEVELÂNDIA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
CONGONHINHAS	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
CURITIBA	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
CURITIBA	KIT MOBILIÁRIO	1	250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO	2	100.000,00
FLORESTÓPOLIS	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
FOZ DO IGUAÇU	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	8	168.000,00
GODOY MOREIRA	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
GRANDES RIOS	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
GRANDES RIOS	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
GRANDES RIOS	OTOSCÓPIO	1	500,00
GRANDES RIOS	RAIO-X	1	230.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	3.000,00
GUAÍRA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

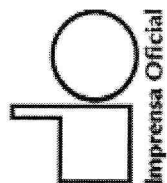
GUARANIACU	AMNIOSCÓPIO	1	2.000,00
GUARANIACU	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
GUARANIACU	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
GUARANIACU	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
GUARANIACU	OFTALMOSCÓPIO	1	600,00
HONÓRIO SERPA	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
IBAITI	KIT FISIOTERAPIA	1	50.000,00
IBAITI	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
IBIPORÃ	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
IMBAÚ	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
IMBAÚ	RAIO-X	1	230.000,00
IMBITUVA	RAIO-X	1	230.000,00
IVAI	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
LINDOESTE	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
LUIZIANA	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
LUNARDELLI	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MAMBORE	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
MANDAGUAÇU	RAIO-X	1	230.000,00
MANGUEIRINHA	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	KIT MOBILIÁRIO	1	10.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
MARINGÁ	KIT MOBILIÁRIO	1	235.000,00
MARINGÁ	OTOSCÓPIOS	60	30.000,00
MARUMBI	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
MATELÂNDIA	KIT MOBILIÁRIO	2	100.000,00
MAUÁ DA SERRA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	150.000,00
MEDIANEIRA	KIT MOBILIÁRIO	1	130.000,00
MERCEDES	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
MISSAL	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
MUNHOZ DE MELLO	KIT MOBILIÁRIO	1	180.000,00
MUNHOZ DE MELO	KIT MOBILIÁRIO	1	100.000,00
NOVA AURORA	RAIO-X	1	230.000,00
NOVA LARANJEIRAS	KIT MOBILIÁRIO	1	115.000,00
NOVA LONDRINA	KIT MOBILIÁRIO	1	240.000,00
PALMAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
PALMAS	RAIO-X	1	230.000,00
PARANACITY	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
PATO BRANCO	RAIO-X	1	230.000,00
PINHÃO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
PIRAQUARA	KIT MOBILIÁRIO	2	160.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMNIOSCÓPIO	1	2.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	DERMATOSCÓPIO	1	2.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	OFTALMOSCÓPIO	2	1.200,00
PLANALTINA DO PARANÁ	OTOSCÓPIO	3	1.500,00
PLANALTO	KIT MOBILIÁRIO	1	230.000,00
PORTO AMAZONAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
QUATRO BARRAS	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	3	63.000,00
RIBEIRÃO CLARO	RAIO-X	1	230.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RIBEIRÃO CLARO	RAIO-X	1	230.000,00
RIO BOM	KIT MOBILIÁRIO	1	150.000,00
ROLÂNDIA	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
RONCADOR	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
SALGADO FILHO	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	1	21.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	KIT MOBILIÁRIO	1	85.000,00
SANTA HELENA	KIT MOBILIÁRIO	1	21.000,00
SANTO INÁCIO	KIT MOBILIÁRIO	1	160.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	COLPOSCÓPIO	1	8.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	KIT MOBILIÁRIO	1	80.000,00
SAPOPEMA	CARDIOTOCÓGRAFO	1	9.500,00
SARANDI	CARDIOTOCÓGRAFO	3	28.500,00
SARANDI	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
SARANDI	KIT MOBILIÁRIO	2	160.000,00
SENGES	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	2	42.000,00
SERTANEJA	CARDIOTOCÓGRAFO	2	19.000,00
TERRA BOA	KIT MOBILIÁRIO	1	15.000,00
TUPÁSSI	RAIO-X	1	230.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	2	18.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	KIT MOBILIÁRIO	1	50.000,00
VIRMOND	KIT MOBILIÁRIO	1	70.000,00

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **38052/2020**

Título Resolução SESA nº 647/2020

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 06/05/2020 13:28

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 647.20.rtf
330,78 KB

Data de publicação



07/05/2020 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

06/05/20
14:25Nº da Edição do
Diário: 10681[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 23 de setembro de 2021.

Ofício nº 251/SMS/2021

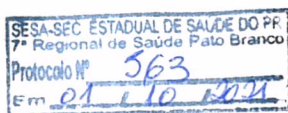
Assunto: Resolução nº 773/2019 e 647/2020 – Autorização para utilização de restos de saldo

Prezado Senhor:

Considerando a Resolução SESA nº 773/2019 e 647/2020, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro par a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo a fundo.

Considerando o Ofício Nº 213/2021 – SCAPS, solicitamos autorização para a utilização de resto de saldo no valor de R\$ 51.000(cinquenta e um mil reais) para a aquisição de equipamentos complementares constantes no anexo I desta resolução, conforme segue:

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)	Quantidade
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT	02

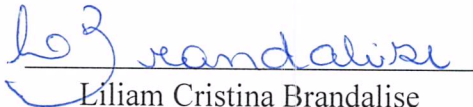


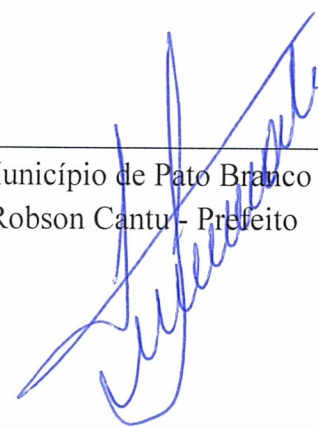
103

4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	21
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT	77
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).		25
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.		09
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.		05

Agradecemos a parceria;

Permanecemos à disposição,


Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde


Município de Pato Branco
Robson Cantu - Prefeito

Anderson Nesello
7ª Regional de Saúde
Pato Branco – PR



RELAÇÃO DE ITENS ADQUIRIDOS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – Aquisição SALDO RESIDUAL Resolução SESA 647/2020							
Resolução	Qtde	Descrição	NF	Emissão	Valor aquisição	Patrimônio	CNES
16.596.010-6	01	Armário 02 portas	2026	05/11/2021	R\$ 471,50	75426	9948385 - Central
16.596.010-6	01	Armário alto 02 portas	1080	04/11/2021	R\$ 495,00	75895	6960863 - Pinheirinho
16.596.010-6	13	Cadeiras Giratórias Secretaria	350	30/11/2021	R\$ 2.600,00	78830 78831 78832 78833 78834 78835 78836 78837 78838 78839 78840 78841 78842	2501031 – Vig. Sanitária 2501031 – Vig. Sanitária 2501031 – Vig. Sanitária 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 7759967 – UPA 7759967 - UPA
16.596.010-6	02	Cadeiras Giratórias Secretaria	5690	21/01/2022	R\$ 552,38	81123 81124	2501031 – Vig. Sanitária 2501031 – Vig. Sanitária
16.596.010-6	04	Cadeiras Giratórias Secretaria	5690	21/01/2022	R\$ 876,19	81125 81126 81127 81128	17957 – Novo Horizonte 17957 – Novo Horizonte 17957 – Novo Horizonte 17957 – Novo Horizonte
16.596.010-6	02	Cadeiras Giratória Diretor	1080	04/11/2021	R\$ 2.500,00	75427 75428	6960863 - Pinheirinho 9043144 - Industrial
16.596.010-6	09	Ar Condicionado Agrassato 12R	6055	06/06/2022	R\$ 17.286,48	86241 86242 86243 86244 86245 86250 86246 86247 86248 86249	9043144 - Industrial 9043144 - Industrial 25283 - Alvorada 25283 - Alvorada 17957 – Novo Horizonte 17957 – Novo Horizonte 9438505 – Fraron 6960863 - Pinheirinho 6960863 - Pinheirinho 18015 - Planalto



16.596.010-6	05	Ar Condicionado Agravato 18R	6055	06/06/2022	R\$ 13.896,15	86251 86252 86253 86254	25291 - Bortot 17892 - Morumbi 17981 – São João 946128 – Academia Saúde La Salle
16.596.010-6	77	Cadeira Iso com eng.	2026	05/11/2021	R\$ 7.700,00	75896 à 75972	25283 – Alvorada
TOTAL Valor gasto					R\$ 46.377,70		
				Total solicitado para utilização	R\$ 51.000,00		
				Saldo para Devolução:	R\$ 4.622,30		

OBS.: Conforme ofício 251/SMS/2021, a programação de aquisição de itens contemplava o Item 65 – Impressoras que não foram possíveis ser adquiridas devido problemas com os processos licitatórios.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	24.963.969,79	16.860.368,82	8.103.600,97	0,00
002	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	799,30	0,00	799,30
003	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenções em caráter consignatório	6.928.122,57	6.928.122,57	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	1.849.552,61	941.620,27	907.932,34	0,00
1011	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	562,74	10.895,72	0,00	10.332,98
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
102	FUNDEB 40%	0,00	774.151,95	0,00	774.151,95
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atendimento de Maternidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.566,63	0,00	1.566,63	0,00
1024	Axílio Financeiro para Ações de Saúde de Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	447.346,93	319.458,82	127.888,11	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	154,99	0,00	154,99	0,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	4.529.492,85	8.800.923,60	0,00	4.271.430,75
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	103.301,38	0,00	103.301,38	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.258,72	0,00	36.258,72	0,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	392.060,36	84.070,86	307.989,50	0,00
1045	Outros Recursos não Vinculados	5.668.908,22	1.384.190,60	4.284.717,62	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	237.671,10	344.921,90	0,00	107.250,80
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15.862,51	0,00	15.862,51	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	421,70	0,00	421,70	0,00
1055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	19.547,56	0,00	19.547,56	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente em 31/12/2024 às 15:54:08. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297



1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	684.436,69	0,00	684.436,69	0,00
1064	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	120.833,86	68.685,06	52.148,80	0,00
1068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Salário Educação	33.897,10	0,00	33.897,10	0,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	2.138.325,88	1.981.010,49	157.315,39	0,00
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	18.508,13	0,00	18.508,13	0,00
109	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	29.822,36	0,00	29.822,36	0,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	65.589,52	0,00	65.589,52	0,00
123	Transferências de Outros Programas	18.504,22	0,00	18.504,22	0,00
138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-12.517,95	0,00	0,00	12.517,95
143	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-9.144,51	0,00	0,00	9.144,51
144	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-935,39	0,00	0,00	935,39
146	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.281.851,48	480.057,01	4.801.794,47	0,00
150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1518	Bloco de de investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.007.236,90	927.568,30	4.079.668,60	0,00
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Transferências de Outros Programas	9.974,69	501,18	9.473,51	0,00
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	91.005,72	60,30	90.945,42	0,00
1941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	258.040,25	14.686.737,58	0,00	14.428.697,22

304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.803,19	0,00	43.803,19	0,00
338	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.109,80	0,00	1.109,80	0,00
347	Transferências Voluntárias Públicas Federais	558,40	0,00	558,40	0,00
349	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
350	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
351	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
352	Transferências Voluntárias Privadas Internas	2.324.741,87	0,00	2.324.741,87	0,00
353	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
354	Transferências Outros Programas	668,79	0,00	668,79	0,00
355	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	36,90	0,00	36,90	0,00
356	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
357	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
358	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	70,21	0,00	70,21	0,00
359	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
360	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
361	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
362	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	3,83	0,00	3,83	0,00
363	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
364	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
365	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
366	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
367	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
368	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AHIS (Livres)	30.085,90	29.600,30	485,60	0,00
370	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	92,51	0,00	92,51	0,00
371	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
372	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
373	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
374	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,05	0,03	0,02	0,00
375	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,01	0,00	0,01	0,00
376	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
377	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.617,58	0,00	13.617,58	0,00
378	Transferências Voluntárias Privadas Internas	1.926,81	0,00	1.926,81	0,00
379	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

380	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
381	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	169.381,40	0,00	169.381,40	0,00
382	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	45.843,95	0,00	45.843,95	0,00
383	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
384	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,01	0,00	0,01	0,00
385	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
386	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
387	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	299,52	0,00	299,52	0,00
388	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	50,18	0,00	50,18	0,00
389	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
391	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	355,20	0,00	355,20	0,00
392	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	100,50	0,00	100,50	0,00
393	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
394	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13.707,95	7.944,60	5.763,35	0,00
395	Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4003	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
4004	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.872.053,00	4.341.932,10	2.530.120,90	0,00
495	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
499	Gestão do SUS	88,15	0,00	88,15	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	190.319,77	83.115,61	107.204,16	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	34.529,11	0,00	34.529,11	0,00
502	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	777.751,04	364.719,34	413.031,70	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.292.400,59	277.255,09	12.015.145,50	0,00
509	Gerenciamento do Trânsito	3.332.252,69	2.726.008,60	606.244,09	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-187.667,61	676.885,20	0,00	864.552,81
511	Taxas - Prestação de Serviços	-104.783,80	1.236.789,08	0,00	1.341.572,88
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	124.115,27	0,00	124.115,27	0,00
514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas (Livres)	2.485.196,79	0,00	2.485.196,79	0,00
518	Bloco de de investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.272.858,55	0,00	6.272.858,55	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.994.756,86	228.386,33	2.766.370,53	0,00
557	Outras Transferências Voluntárias Públicas	795.962,08	0,00	795.962,08	0,00
558	Recursos Ordinários (Livres)	39.180,53	0,00	39.180,53	0,00
6002	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
610	Operações de Crédito Internas - Contratos	455.673,46	0,00	455.673,46	0,00
611	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura: _____
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

612	Operações de Crédito Internas - Contratos	-0,10	0,00	0,00	0,10
613	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
614	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
615	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
616	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
617	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
619	Operações de Crédito Internas - Contratos	3.025,09	0,00	3.025,09	0,00
620	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	798.999,00	0,00	798.999,00
622	Operações de Crédito Internas - Contratos	6.856,53	0,00	6.856,53	0,00
671	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
672	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
673	Operações de Crédito Interna - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
675	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
676	Operações de Crédito Internas - Contratos	3.130.762,52	1.755.362,54	1.375.399,98	0,00
677	Operações de Crédito Internas - Contratos	6.717,17	5.903.380,70	0,00	5.896.663,53
7001	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	18.491,29	3.237,80	15.253,49	0,00
7002	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	62.817,66	0,00	62.817,66	0,00
7003	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
7004	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	97,60	0,00	97,60	0,00
7005	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	11.213,94	6.994,76	4.219,18	0,00
7006	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.931,65	11.670,69	23.260,96	0,00
7007	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
7008	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	902.719,80	748.921,68	153.798,12	0,00
7009	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
7010	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.728,95	15.202,36	19.526,59	0,00
7011	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
7012	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	978.405,34	0,00	978.405,34	0,00
7013	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	53.986,12	0,00	53.986,12	0,00
7014	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	791.049,79	120.476,74	670.573,05	0,00
7015	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	749.407,09	137.931,85	611.475,24	0,00
7016	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.788,27	0,00	1.788,27	0,00
7017	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	197.705,76	10.412,12	187.293,64	0,00
7018	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.491,82	40.000,00	110.491,82	0,00
7019	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	250.819,70	0,00	250.819,70	0,00
7020	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	250.990,72	0,00	250.990,72	0,00
7021	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	725.085,39	0,00	725.085,39	0,00
7022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	160.174,00	0,00	160.174,00	0,00
7023	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.589,86	0,00	200.589,86	0,00
7024	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.462,34	0,00	200.462,34	0,00
716	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patrobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA

CPF: 071.143.118-00

Assinado por: GEFILIN ALINHO DUTRA



747	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
750	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
751	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
753	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
8002	Transferência de Outros Programas	9.002,74	450,00	8.552,74	0,00
8003	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	179.436,68	0,00	179.436,68	0,00
8004	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
8005	Transferências de Outros Programas	1.946,75	1.708,38	238,37	0,00
8006	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
8007	Transferências de Outros Programas	26.067,74	0,00	26.067,74	0,00
8008	Transferências de Outros Programas	11.127,90	0,00	11.127,90	0,00
8009	Transferências de Outros Programas	28.134,73	1.578,74	26.555,99	0,00
801	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-813,75	0,00	0,00	813,75
8010	Outras Transferências de Recursos do FNDE	949.716,43	1.000,20	948.716,23	0,00
8011	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
8012	Transferências de Outros Programas	10.976,84	0,00	10.976,84	0,00
8013	Transferências de Outros Programas	65.502,89	0,00	65.502,89	0,00
8014	Transferências de Outros Programas	81.195,40	0,00	81.195,40	0,00
8015	Transferências de Outros Programas	72.877,63	0,00	72.877,63	0,00
8016	Transferências de Outros Programas	270.977,80	0,00	270.977,80	0,00
8019	Transferências de Outros Programas	183.943,89	0,00	183.943,89	0,00
8020	Transferências de Outros Programas	50.357,69	0,00	50.357,69	0,00
8021	Transferências de Outros Programas	75.488,85	0,00	75.488,85	0,00
8022	Transferências de Outros Programas	30.069,35	0,00	30.069,35	0,00
804	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-12.067,65	0,00	0,00	12.067,65
806	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.503,20	0,00	8.503,20	0,00
808	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
809	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
815	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
816	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-56.440,00	0,00	0,00	56.440,00
820	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-122.963,67	0,00	0,00	122.963,67
823	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
824	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-3.250,28	0,00	0,00	3.250,28
825	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
828	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
829	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
830	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
836	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
837	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
838	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
839	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
841	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297



842	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
847	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
848	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-4.063,62	0,00	0,00	4.063,62
851	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
852	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
853	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
854	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
855	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
856	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
857	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
858	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
859	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
860	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
861	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-810,41	0,00	0,00	810,41
863	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.620,00	0,00	0,00	1.620,00
864	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
865	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
866	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
867	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
868	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
869	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.500,30	0,00	0,00	1.500,30
871	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
872	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
874	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
875	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-271,24	0,00	0,00	271,24
876	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
877	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.060.654,99	5.840,00	2.054.814,99	0,00
882	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
883	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-30.146,09	0,00	0,00	30.146,09
884	Transferências voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-4.092,00	0,00	0,00	4.092,00
890	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
891	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
892	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
893	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
894	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
895	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
896	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
897	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
898	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
899	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.103.066,95	0,00	1.103.066,95	0,00
9001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297



9003	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
9004	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
9005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9006	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	90.862,98	0,00	90.862,98	0,00
9007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
9009	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	216,13	384.041,12	0,00	383.824,99
901	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
9010	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
9011	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.652.607,79	0,00	1.652.607,79	0,00
9012	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.746,28	172.468,81	0,00	169.722,53
9013	Transferências Voluntárias Públicas Federais	27.752,93	3.350.143,30	0,00	3.322.390,37
9014	Transferências Voluntárias Públicas Federais	71.439,94	6.700.286,60	0,00	6.628.846,66
9015	Transferências Voluntárias Públicas Federais	798.156,23	4.109.290,57	0,00	3.311.134,34
9016	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
9017	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	571.471,81	0,00	571.471,81	0,00
902	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
903	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
904	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
905	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
906	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
907	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
908	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
909	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
910	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
911	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
913	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
914	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
915	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
916	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
917	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
918	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-504,00	0,00	0,00	504,00
921	Transferências de Outros Programas	37.907,64	0,00	37.907,64	0,00
922	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
923	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
924	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
925	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
926	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
927	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
929	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
930	Transferências Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
931	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
932	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	12,35	0,00	12,35	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	264.743,21	41.044,28	223.698,93	0,00
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.070,42	0,00	1.070,42	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	193.686,96	8.271,32	185.415,64	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	281.218,52	41.552,03	239.666,49	0,00
942	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
943	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
944	Transferências de Outros Programas	90.690,08	0,00	90.690,08	0,00
945	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
946	Transferências de Outros Programas	2.909,61	0,00	2.909,61	0,00
947	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
949	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-4.381,11	0,00	0,00	4.381,11
950	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
951	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
952	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
953	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
954	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
955	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	52.192,26	0,00	52.192,26	0,00
960	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
961	Transferências Outros Programas	74.248,05	0,00	74.248,05	0,00
962	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-8.326,56	0,00	0,00	8.326,56
963	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
964	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
965	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
966	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
967	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
968	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
969	Operações de Crédito Interna - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
970	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.080,49	0,00	1.080,49	0,00
971	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
972	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
974	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
975	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
976	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
977	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
978	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
979	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	561,46	0,00	561,46	0,00
980	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
981	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
982	Transferências Voluntárias Públicas Federais	383.609,07	299.577,50	84.031,57	0,00
983	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	611.754,99	0,00	611.754,99	0,00
984	Recursos Ordinários (Livres)	38.367,22	0,00	38.367,22	0,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297



985	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
986	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
987	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
988	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
989	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
990	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
992	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.721,42	0,00	9.721,42	0,00
993	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.872,06	0,00	1.872,06	0,00
994	Transferências de Outros Programas	27.604,46	0,00	27.604,46	0,00
995	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
996	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	2.314,30	0,00	2.314,30	0,00
997	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
998	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		117.440.805,38	94.436.623,70	70.800.900,53	47.796.718,85

RESOLUÇÃO SESA Nº 30/2025

Dispõe sobre o cancelamento das Adesões para recebimento de recursos de capital destinados à execução de obras de Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Resolução SESA nº 765, de 04 de dezembro de 2019, que não apresentaram comprovação expressa e oficial de execução.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal 1988 e art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando o art. 12, inciso XVI da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando os dispositivos da Resolução SESA nº 765, de 04 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o cancelamento das Adesões para recebimento de recursos de capital destinados à execução de obras, vinculadas à Resolução SESA nº 765/2019, que não apresentaram comprovação expressa e oficial de execução.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se obra não iniciada aquela em que não foi comprovado o início por meio da apresentação de documentação legal e incontestável de titularidade do imóvel, e a ordem de serviço acompanhada da respectiva documentação referente à licitação.

Art. 3º Fica determinada a devolução dos eventuais recursos repassados, com as devidas correções monetárias.

Parágrafo único: O município deve protocolar ofício junto a respectiva Regional de Saúde, conforme Anexo I desta Resolução, solicitando informações quanto aos procedimentos para devolução de recursos ao FUNSAUDE/SESA.

Art. 4º A não devolução dos recursos no prazo de sessenta dias, contado da publicação desta Resolução, resultará na abertura de Providência Administrativa Interna referente à Adesão, podendo culminar no encaminhamento para a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 5º Será admitida a interposição de recurso em relação aos dispositivos desta Resolução apenas nas Adesões que cumprirem os seguintes requisitos:

- I – terem recebido Autorização para Licitar;
- II – apresentarem documentação legal e incontestável de titularidade do imóvel;
- III – estarem com a licitação do objeto da adesão em curso ou concluída.

Parágrafo único: Os municípios que manifestarem interesse em interpor recurso devem protocolar ofício junto a respectiva Regional de Saúde, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução, conforme Anexo II.

Art. 6º Ficam canceladas as Adesões de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UBS, conforme anexo III a esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 30/2025

MODELO DE OFÍCIO PARA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

*****TIMBRADO DO MUNICÍPIO*****

Protocolo n.º:

Adesão n.º:

Objeto da Adesão:

1. Em atendimento ao Art. 3º da Resolução SESA nº 30/2025, termo de adesão n.º _____, firmado entre o município de _____ e a Secretaria de Estado da Saúde/ FUNSAÚDE, que tem por objeto a _____ da Unidade de Saúde no endereço _____.
2. Solicitamos orientação deste Funsau/SESA quanto aos procedimentos para devolução de recursos recebidos devidamente corrigidos monetariamente.

Atenciosamente,

Assinado e datado eletronicamente

Nome Completo Secretário(a) de Saúde

Nome Completo do Prefeito(a)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 30/2025

MODELO DE OFÍCIO PARA ATENDIMENTO ART. 05º

*****TIMBRADO DO MUNICÍPIO*****

Protocolo n.º:

Adesão n.º:

Objeto da Adesão:

1. Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Resolução SESA nº 30/2025, termo de adesão n.º _____, firmado entre o município de _____ e a Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, que tem por objeto a _____ da Unidade Básica de Saúde no endereço _____.
2. Informamos que a Adesão em epígrafe recebeu Autorização para Licitar na data de _____, que o imóvel está registrado em nome desta municipalidade e está matriculado com o n.º _____.
3. Quanto ao procedimento licitatório para execução do objeto da Adesão, informamos que está publicado edital com número _____/_____, previsto para encerrar em _____ (ou foi concluído em _____), com prazo para emissão da ordem de serviço em _____.

Atenciosamente,

Assinado e datado eletronicamente

Nome Completo Secretário(a) de Saúde

Nome Completo do Prefeito(a)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 30/2025

**RELAÇÃO DAS ADESÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DE CAPITAL
DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE UBS, VINCULADAS À
RESOLUÇÃO/SESA Nº 765/2019, QUE NÃO APRESENTARAM COMPROVAÇÃO
EXPRESSA E OFICIAL DE EXECUÇÃO.**

PROTOCOLO	MUNICÍPIO	OBJETO	ANO	VALOR SESA	RES. HABILIT	SITUAÇÃO
17.894.323-5	Morretes	R	2021	R\$100,000.00	932/2021	Aut. Licitar
19.113.712-4	Morretes	R	2022	R\$150,000.00	451/2022	Tram. Eng
18.421.942-5	Adrianópolis	C-Apoio	2021	R\$200,000.00	1066/2021	Tram. Eng
18.422.081-4	Adrianópolis	C-Apoio	2021	R\$200,000.00	1066/2021	Não iniciada
18.422.123-3	Adrianópolis	C-Apoio	2021	R\$200,000.00	1066/2021	Tram. Eng
18.668.898-8	Balsa Nova	C-Tipo III	2022	R\$750,000.00	257/2022	Tram. Eng
16.150.125-5	Colombo	R	2020	R\$150,000.00	869/2020	Tram. Eng
16.841.593-1	Colombo	R	2020	R\$150,000.00	988/2020	Não iniciada
16.857.144-5	Colombo	A	2020	R\$250,000.00	988/2020	Não iniciada
17.689.794-5	Colombo	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.690.757-6	Colombo	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.690.936-6	Colombo	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.691.859-4	Colombo	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Tram. Eng
17.693.128-0	Colombo	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Tram. Eng
17.693.130-2	Colombo	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Não iniciada
17.704.673-6	Colombo	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Tram. Eng
18.885.960-7	Doutor Ulysses	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	Não iniciada
18.885.993-3	Doutor Ulysses	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	Não iniciada
19.101.034-5	Itaperuçu	C-Apoio	2022	R\$200,000.00	407/2022	Não iniciada
19.101.162-7	Itaperuçu	R	2022	R\$150,000.00	407/2022	Tram. Eng
19.101.202-0	Itaperuçu	R	2022	R\$150,000.00	407/2022	Tram. Eng
16.274.000-8	Piraquara	R	2019	R\$150,000.00	784/2019	Aut. licitar
17.686.695-0	Quitandinha	R	2021	R\$30,000.00	932/2021	Aut. licitar
18.428.848-6	Quitandinha	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	licitada
19.113.734-5	Quitandinha	R	2022	R\$150,000.00	451/2022	Tram. Eng
15.150.960-6	São José dos Pinhais	C-Tipo III	2019	R\$750,000.00	784/2019	Não iniciada
16.128.008-9	São José dos Pinhais	A	2020	R\$200,000.00	869/2020	Não iniciada
16.674.483-0	São José dos Pinhais	C-Tipo III	2020	R\$750,000.00	869/2020	Tram. Eng
19.113.685-3	Guamiranga	R	2022	R\$150,000.00	451/2022	Tram. Eng
18.974.456-0	Rebouças	R	2022	R\$150,000.00	324/2022	licitada
18.974.475-7	Rebouças	A	2022	R\$250,000.00	324/2022	Aut. Licitar
16.350.658-0	Paula Freitas	A	2020	R\$250,000.00	598/2020	Não iniciada
16.624.029-8	Paula Freitas	A	2020	R\$250,000.00	654/2020	Não iniciada
16.625.363-2	Paula Freitas	R	2020	R\$150,000.00	654/2020	Não iniciada
17.743.461-2	São Mateus do Sul	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Aut. Licitar
17.754.581-3	São Mateus do Sul	R	2021	R\$85,000.00	932/2021	Aut. Licitar
17.658.862-4	Palmas	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Não iniciada
17.675.780-9	Palmas	R	2021	R\$100,000.00	932/2021	Não iniciada

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

17.743.705-0	Palmas	C-Tipo I	2021	R\$650,000.00	932/2021	Não iniciada
17.791.753-2	Palmas	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Não iniciada
18.398.544-2	Palmas	R	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Não iniciada
19.680.978-3	Pato Branco	C-Tipo II	2022	R\$700,000.00	765/2022	Aut Licitar
18.201.823-6	Medianeira	C-Tipo I	2021	R\$650,000.00	932/2021	Não iniciada
18.422.595-6	Cafelândia	C-Tipo III	2021	R\$650,000.00	1066/2021	Não iniciada
17.803.912-1	Lindoeste	A	2021	R\$100,000.00	932/2021	Não iniciada
17.692.454-3	Santa Tereza do Oeste	A	2021	R\$200,000.00	932/2021	Aut. Licitar
18.881.499-9	Barbosa Ferraz	A	2022	R\$250,000.00	257/2022	Aut Licitar
18.201.103-7	Corumbataí do Sul	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Tram. Eng.
19.731.634-9	Mamborê	R	2022	R\$150,000.00	765/2022	Aut. Licitar
19.731.714-0	Mamborê	A	2022	R\$200,000.00	765/2022	Aut. Licitar
18.422.136-5	Moreira Sales	R	2021	R\$100,000.00	1008/2021	Aut. Licitar
16.127.102-0	Alto Piquiri	R	2020	R\$150,000.00	869/2020	Não iniciada
17.760.425-9	Alto Piquiri	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Não iniciada
18.198.202-0	Alto Piquiri	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Não iniciada
16.857.507-6	Cafezal do Sul	R	2020	R\$150,000.00	988/2020	Aut. Licitar
18.200.044-2	Cafezal do Sul	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Aut. Licitar
18.199.005-8	Douradina	A	2021	R\$100,000.00	932/2021	Não iniciada
17.788.875-3	Mariluz	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Não iniciada
19.101.631-9	Umuarama	A	2022	R\$250,000.00	407/2022	Aut. Licitar
18.201.926-7	Rondon	A	2021	R\$170,000.00	932/2021	Não iniciada
16.132.612-7	Tapejara	R	2020	R\$150,000.00	598/2020	Não iniciada
16.132.643-7	Tuneiras do Oeste	A	2020	R\$200,000.00	869/2020	licitada
17.766.045-0	Alto Paraná	R	2021	R\$100,000.00	932/2021	Aut. licitar
17.766.060-4	Alto Paraná	R	2021	R\$100,000.00	932/2021	Tram. Eng
18.880.307-5	Alto Paraná	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	Tram. Eng
19.036-974-9	Alto Paraná	R	2022	R\$150,000.00	451/2022	Aut. licitar
18.973.247-3	Itaúna do Sul	R	2022	R\$150,000.00	324/2022	Aut. licitar
19.101.528-2	Querência do Norte	R	2022	R\$150,000.00	407/2022	Tram. Eng
18.881.616-9	Itaguajé	A	2022	R\$250,000.00	257/2022	Não iniciada
18.973.195-7	Itaguajé	A	2022	R\$250,000.00	324/2022	Não iniciada
17.707.346-6	Mandaguari	R	2021	R\$100,000.00	932/2021	Não iniciada
17.707.465-9	Mandaguari	A	2021	R\$100,000.00	932/2021	Não iniciada
16.136.363-4	Sarandi	R	2020	R\$150,000.00	869/2020	Aut. Licitar
18.424.152-8	Sarandi	A	2021	R\$250,000.00	1066/2021	Não iniciada
18.887.419-3	Sarandi	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	Não iniciada
18.405.705-0	Apucarana	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Aut. Licitar
18.406.780-3	Apucarana	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Aut. Licitar
18.407.946-1	Apucarana	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Aut. Licitar
18.408.740-5	Apucarana	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Não iniciada
18.885.615-2	Marumbi	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	licitada
18.199.982-9	Cafeara	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.804.026-0	Cambé	C-Tipo III	2021	R\$750,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.712.456-7	Guaraci	R	2021	R\$50,000.00	932/2021	Tram. Eng
18.421.847-0	Guaraci	A	2021	R\$250,000.00	1066/2021	Não iniciada
17.728.411-4	Ibiporã	R	2021	R\$60,000.00	932/2021	Tram. Eng
17.001.267-4	Londrina	R	2019	R\$150,000.00	784/2019	Tram. Eng

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

18.880.456-0	Pitangueiras	A	2022	R\$250,000.00	257/2022	Aut. Licitar
17.732.542-2	Rolândia	A	2021	R\$250,000.00	1008/2021	Tram. Eng
18.974.231-2	Sertãoópolis	C-Tipo III	2022	R\$750,000.00	324/2022	Não iniciada
17.726.515-2	Bandeirantes	A	2021	R\$250,000.00	1008/2021	Tram. Eng
16.763.648-9	Ribeirão do Pinhal	R	2020	R\$150,000.00	654/2020	Tram. Eng
16.399.036-9	Santa Cecília Do Pavão	R	2019	R\$150,000.00	784/2019	Não iniciada
18.423.918-3	Santo Antônio do Paraíso	R	2021	R\$150,000.00	1066/2021	Não iniciada
16.401.597-1	São Jerônimo Da Serra	R	2019	R\$150,000.00	784/2019	Não iniciada
18.199.579-3	Barra do Jacaré	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Não iniciada
18.881.757-2	Jaboti	R	2022	R\$150,000.00	257/2022	Não iniciada
18.201.617-9	Ribeirão Claro	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Tram. Eng
19.113.768-0	Ribeirão Claro	R	2022	R\$150,000.00	451/2022	Tram. Eng
19.113.797-3	Ribeirão Claro	A	2022	R\$250,000.00	451/2022	Tram. Eng
18.881.275-9	Salto do Itararé	A	2022	R\$250,000.00	257/2022	Tram. Eng
18.975.209-1	Santana do Itararé	A	2022	R\$250,000.00	324/2022	Não iniciada
15.349.740-0	Santo Antônio da Platina	R	2019	R\$74,949.70	nov./2019	Não iniciada
17.678.377-0	Santo Antônio da Platina	A	2021	R\$150,000.00	1008/2021	Não iniciada
18.204.270-6	Tomazina	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Não iniciada
18.885.591-1	Maripá	A	2022	R\$250,000.00	257/2022	Não iniciada
19.101.488-0	Maripá	R	2022	R\$150,000.00	407/2022	Não iniciada
17.627.553-7	Palotina	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Au. Licitar
17.739.405-0	Toledo	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Não iniciada
18.881.234-1	Curiúva	C-Tipo I	2022	R\$650,000.00	257/2022	Não iniciada
16.213.992-4	Imbaú	R	2019	R\$150,000.00	784/2019	Não iniciada
18.881.501-4	Imbaú	C-Tipo I	2022	R\$650,000.00	257/2022	Não iniciada
18.973.031-4	Imbaú	C-Tipo I	2022	R\$650,000.00	324/2022	Não iniciada
18.201.533-4	Reserva	A	2021	R\$250,000.00	362/2021	Não iniciada
18.322.519-7	Reserva	R	2021	R\$150,000.00	932/2021	Tram. Eng
18.422.156-0	Reserva	C-Apoio	2021	R\$200,000.00	1066/2021	Aut Licitar
17.843.852-2	Lunardelli	A	2021	R\$250,000.00	932/2021	Tram. Eng

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_0030_23.207.1516.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/01/2025 15:42.

Inserido ao protocolo **23.207.151-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 08/01/2025 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b44a2d272169472ee47596f4510509a.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	1691/2025	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 30/2025	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_0030_2025.rtf 471,89 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	09/01/2025 10:22	
Data de publicação		
 10/01/2025 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		09/01/25 10:23
		 N° da Edição do Diário: 11820
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297



RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331 de 24 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2022

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
ARAPOTI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
BRAGANEY	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
CAMPO MOURÃO	CONSTRUÇÃO UBS RURAL/ APOIO	R\$ 200.000,00
CÊU AZUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
FRANCISCO ALVES	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
FRANCISCO ALVES	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
IBIPORÃ	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
ITAPERUÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MAMBORE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
MAMBORE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
MAMBORE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
MARIPÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
MATELÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$ 700.000,00
ROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SANTA CRUZ MONTE CASTELO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ MONTE CASTELO	REFORMA UBS	R\$ 50.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
TELÊMACO BORBA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$ 650.000,00
TERRA ROXA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$ 700.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
TOMAZINA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1.doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

Documento: **Resolucao_765_18.812.4100..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/11/2022 20:47.

Inserido ao protocolo **18.812.410-0** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 16/11/2022 18:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f951b3c9641216f65dca3169ce30611.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **124518/2022**
Título Resolução_765_2022
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 17/11/2022 09:04

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução_765_2022.rtf](#)
136,46 KB

Data de publicação

 16/11/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	17/11/22 10:04	 N° da Edição do Diário: 11299
 18/11/2022 Sexta-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/11/22 10:04	

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Pato Branco, 27 de Maio de 2025.

Ofício Nº 074/2025 – SCAPS

À Sr^a. Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco

Considerando o a Resolução SESA nº 773/2019 a qual dispõe sobre a adesão dos Municípios ao recebimento de Incentivo Financeiro na modalidade FAF para investimento na aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária;

Considerando que o Município de Pato Branco aderiu à Resolução 773/2019 e recebeu o recurso em 13/10/2020;

Considerando o prazo de vigência do Termo de adesão é de 48 meses;

Considerando a solicitação de devolução de valores por parte do Município de Pato Branco, conforme Ofício nº 775/2025/SMSPB;

Considerando o Despacho da SESA/DAV onde aceita a solicitação de **devolução do saldo remanescente (R\$ 4.622,30) corrigido conforme cálculo de atualização monetária do TCE-PR:** <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monitaria-servicos/203>;

Encaminhamos as orientações para devolução do saldo remanescente do recurso, que deve ser realizado via transferência bancária para a seguinte conta descrita abaixo, após, encaminhar o comprovante para o e-mail: ana.burtet@sesa.pr.gov.br.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.597.121/001-74

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA 3793-1

C/C 7405-5

7ª REGIONAL DE SAÚDE

Rua Tapajós, 470 – Centro – 85.501-030 – Pato Branco – Paraná – Brasil – Fone: (46) 3309 - 2426

www.saude.pr.gov.br - scaps07rs@sesa.pr.gov.br

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Ana Claudia Burtet
SCAPS/7ªRS

(assinado eletronicamente)
Andressa Maria K. Pipino
DVAGS/7ªRS

(assinado eletronicamente)
Cristiane Rocha Kaminski
Diretora 7ª RS

7ª REGIONAL DE SAÚDE
Rua Tapajós, 470 – Centro – 85.501-030 – Pato Branco – Paraná – Brasil – Fone: (46) 3309 - 2426
www.saude.pr.gov.br - scaps07rs@sesa.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297> e informe o código E92C-A410-F934-8297

OFICIO 275/2025.

Documento: **Oficion74DevolucaosaldoremanescentePatoBranco16.596.0106.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Claudia Burtet (XXX.961.989-XX)** em 27/05/2025 13:33, **Andressa Maria Kviatkovski Pipino (XXX.210.719-XX)** em 27/05/2025 13:57 Local: SESA/07/DVAS, **Cristiane Rocha Kaminski (XXX.437.719-XX)** em 27/05/2025 14:02 Local: SESA/07/DIR.

Inserido ao documento **1.553.559** por: **Ana Claudia Burtet** em: 27/05/2025 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee42e410869074b56909627c852d21be.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E92C-A410-F934-8297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/06/2025 13:33:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E92C-A410-F934-8297>